



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9716,

DE 7 DE NOVEMBRO 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidor  
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº 1501/4640/2001/JI-PARANÁ,

DECRETA:

=====

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária da servidora MARIA CLEUSA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017245, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 8946, de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2001, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
de 8/11/2001 nº 4858

DE Nº DE 11 DE 11 DE 2001

DECRETO Nº 11.113

Essa redução de jornada de trabalho de servidor  
e às outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe  
confere o art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Lei  
Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº  
150140403001-PAR-ANA,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cessada a redução de carga horária de servidora MARIA CLEUSA DA  
SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017145,  
pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 8846,  
de 19 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.809, de 11 de janeiro de  
2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001. 113º da  
República

JOSE DE ARBELU BIANCO  
Governador